

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXOG GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 981/83.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROIBIR TRÁFEGO PELA AVENIDA
CARLOS DE MEDEIROS."

CONSIDERANDO a solicitação popular através de abaixo
assinado;

CONSIDERANDO o grande prejuizo que está causando ao
calçamento;

CONSIDERANDO que os carros não trafegam lonados, pre-
judicando com isto a limpeza pública e as casas comerciais. Faço
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu San-
ciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proibir o trânsito permanente de carros pesados com cargas /
acima de 5.000 quilos pela Avenida Carlos de Medeiros.

Art.2º- Fica autorizado o trânsito de carros com car-
ga acima de 5.000 quilos somente para carregamento e descarrega-
mento em firmas comerciais, armazens de mercadorias chegadas e /
enviadas.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 09 de
junho de 1983.

=====

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09 de junho de 1983.

=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX.SEC.